



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 –000.

LEI Nº 1.535/2024

ESPERANTINA-PI, 26 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a aplicação do Piso Nacional da Enfermagem definido pela Lei Federal n. 14.434/2022, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI: Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o piso salarial para os cargos de Enfermeiro (a), Técnico de Enfermagem do quadro de servidores do Município de Esperantina, Estado do Piauí, referente à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

I – O vencimento do cargo de Enfermeiro (a), do Município de Esperantina-PI, é fixado no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

II – O vencimento do cargo de Técnico de Enfermagem (a), do Município de Esperantina-PI, é fixado no montante de 70% (setenta por cento) do piso do enfermeiro (a), fixado no inciso I, correspondente ao valor de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º. O piso salarial da presente Lei terá efeito tanto para os servidores efetivos quanto para os servidores temporários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina-Pi, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal